



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS PORTARIA Nº 10/2020/SEI-MAST de 29 de Abril de 2020

A Diretoria do Museu de Astronomia e Ciências Afins no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº. 627 de 28 de junho de 2013, em conformidade com o Artigo 1º, Inciso XII da PO MCT nº. 407 de 29.06.2006 e considerando a Portaria MAST nº 06 e 07, de 08 de abril de 2020, que trata da instituição, composição e competência do Comitê de Governança da Integridade, da Gestão de Riscos e Controles Internos:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Governança da Integridade, da Gestão de Riscos e Controles Internos** nos termos do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço Interno do MAST.

Anelise Pacheco

Diretora

ANEXO I – Portaria MAST Nº 010/2020, de 29/04/2020

PLANO DE GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE, DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS DO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIA AFINS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O **Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST)**, em atendimento ao Decreto nº 9.203, de 22/11/2017 e a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, de 10/05/2016, que dispõe sobre a sistematização de práticas relacionadas à governança da integridade, à gestão de riscos e aos controles internos no âmbito de órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, **instituiu o Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos, Portaria MAST nº 06/2020**, observada a necessidade de que a integridade, os riscos e controles internos devem ser gerenciados de forma integrada, com objetivo de estabelecer um ambiente de controle que respeite os valores e a missão da Instituição, bem como com a finalidade de elaborar documento específico denominado **Plano de Governança da Integridade, da Gestão de Riscos e Controles Internos** como ferramenta de apoio à gestão, para auxiliar no cumprimento de suas competências legais, para que sejam alcançados os seus objetivos estratégicos, em conformidade com o descrito na Portaria 5159/2016, de 14/11/2016, Regimento Interno do Museu, frente às possíveis incertezas originadas por fatores diversos, tais como socioeconômico, legais, tecnológicos, operacionais e outros.

2. FINALIDADE

2.1 A finalidade do **Plano de Governança da Integridade, da Gestão de Riscos e Controles Internos** do Museu de Astronomia e Ciências Afins é registrar a metodologia e os procedimentos a serem adotados pelo Comitê com vistas acompanhar o gerenciamento das atividades, orientar a identificação, a avaliação e a adoção de medidas e apresentação de respostas aos possíveis eventos de riscos dos processos e ações desenvolvidos na instituição.

2.2. No Plano do MAST estará estabelecida a instrução de procedimentos para monitoramento e soluções aos riscos e conflitos, e nele estarão descritas as premissas que embasaram sua elaboração, os principais riscos, ações preventivas e responsabilidades com o objetivo de minimizar os impactos negativos dos eventuais riscos internos e externos ao bom andamento das ações e atividades do órgão.

3. COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

3.1. Composição do Comitê de Governança da Integridade, da Gestão de Riscos e Controles Internos

De acordo com o art. 2º. Da Portaria nº 06/2020, de 08/04/2020, o respectivo Comitê é composto da seguinte forma:

Membros:

- a) Diretor do MAST, a quem compete a presidência do Comitê, podendo esta ser delegada pelo Diretor até sua determinação em contrário, a servidor designado em Portaria suplementar;
- b) Servidores indicados pelas Coordenações das áreas da UP;
- c) Servidores indicados pelo Serviço de Comunicação Social;
- d) Servidor (es) indicado (s) para compor a Secretaria executiva do Comitê,

§ 1º - Os membros dos itens **b** e **c** serão os agentes responsáveis pela governança da integridade, pela gestão de riscos e pelos controles internos de suas respectivas Coordenações e Setores, podendo designar servidor(a) de suas unidades para representá-los nas interlocuções desde que comunicado previamente à Presidência do Comitê.

§ 2º - Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares das unidades serão representados por seus substitutos formalmente designados, podendo designar servidor(a) de suas unidades para representá-los nas interlocuções desde que comunicado previamente à Presidência do Comitê.

§ 3º - O Diretor do MAST contará com o apoio de dois servidores que atuarão na Secretaria Executiva do Comitê e farão a coordenação gerencial e administrativa das atividades descritas no Art.30. da Portaria MAST nº 06, de 08 de abril de 2020, que trata da instituição, composição e competência do Comitê de Governança da Integridade, da Gestão de Riscos e Controles Internos, bem como observarão o disposto no Regimento Interno do Comitê, dando suporte necessário para a efetiva ação dos trabalhos a serem desenvolvidos. A designação será realizada em portaria suplementar.

3.2.Competência do Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos

Em conformidade com as Portarias MAST nº 06 e nº 07/2020 expedidas pelo Museu, ao **Comitê de Governança da Integridade, da Gestão de Riscos e Controles Internos compete:**

- I – promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento;
- II - propor a institucionalização de estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- III – Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, integridade e de controles internos;
- IV – garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- V – promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VI – promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos colaboradores do MAST na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- VII – aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- VIII – supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- IX – liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão;
- X – estabelecer limites de exposição a riscos do órgão, bem como os limites de alçada ao nível da unidade, política pública ou atividade;
- XI – aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implantação dos controles internos da gestão;
- XII – emitir recomendações para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;
- XIII – monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

3.3. O **Comitê de Governança da Integridade, da Gestão de Riscos e Controles Internos** atentarão para os dispositivos constantes no Regimento Interno específico.

4. NORMAS, REGULAMENTAÇÕES E REFERENCIAL TEÓRICO

4.1. Serão observados e seguidos o conjunto de normas, regulamentações e referencial teórico relacionado à temática de gestão de integridade, riscos e controles no âmbito da Administração Pública Federal, com vista ao cumprimento do Plano em tela com destaque para os seguintes:

- Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 1, de 10 de maio de 2016, dispõe sobre Controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal;
- Portaria Nº 426/2016, de 30 de dezembro de 2016, que institui a Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão do Ministério Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia;
- Portaria Nº 382, de 6 de dezembro de 2016, que institui o Código Conduta Ética do Governo Federal; e
- Manual de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão do Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia.
- Legislação, normas dos Órgãos de Controle e Ministério Supervisor, além das normativas do MAST.

5. ESCOPO DE APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

5.1. O **Plano de Governança da Integridade, da Gestão de Riscos e Controles Internos** aplica-se às atividades e aos macroprocessos definidos no Plano Diretor da Unidade, em especial: a) no cumprimento das competências legais de pesquisa, formação de recursos humanos e difusão e disseminação do Conhecimento; e b) nos processos administrativos, inclusive licitatórios, para provimento de recursos e infraestrutura para o funcionamento do Museu.

5.2. Destaca-se que o **Plano em tela não abrangerá** em razão de legislação específica aplicável, os seguintes temas: gestão financeira e contábil de projetos de pesquisa exercida por Fundação de Apoio; e processos administrativos ou jurídicos que extrapolem a

competência do MAST.

6. METODOLOGIA DE GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE, DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

6.1. Conforme disposto no Manual de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão do atual Ministério da Economia, “Gerenciar riscos contribui para assegurar a comunicação eficaz, cumprir leis e regulamentos, evitar danos à reputação, mitigar possíveis riscos de corrupção e desvios éticos e, por fim, auxilia a unidade atingir seus objetivos”. Diante disso, **o Plano de Governança da Integridade, da Gestão de Riscos e Controles Internos do MAST está pautado na identificação dos principais riscos aos macroprocessos finalísticos operacionais do Museu, inclusive nas atividades relacionadas à infraestrutura administrativa, e na adoção de mecanismos preventivos e no monitoramento de sua eficácia.**

6.1.1 A implementação do Plano será realizado de forma gradual, conforme as etapas estabelecidas no item 6.4..

6.2. Os macroprocessos finalísticos operacionais do Museu, de acordo com o PDU e o planejamento estratégico do Ministério da Ciência, Tecnologia, Comunicações e Inovações, referente à execução das Políticas de C&TI+C, seguem as seguintes linhas de atuação: a) Pesquisa básica e aplicada; b) Difusão e Disseminação do Conhecimento; e c) Formação e Capacitação;

6.3. O Comitê de Governança da Integridade, da Gestão de Riscos e Controles Internos identificou os possíveis riscos relacionados às principais atividades e dos macroprocessos do MAST, conforme definido no Plano Diretor da Unidade, os quais estão descritos nas tabelas seguintes observadas a sua natureza.

6.3.1. Tabela de Riscos Operacionais

Evento de Risco	Nível do Risco	Causas	Impacto Negativo	Ação Preventiva	Amparo da ação	Responsabilidade
Falta de recursos humanos	Alto	Aposentadorias e Ausência de concursos e contratações temporárias Indisponibilidade de DAS Impossibilidade de cessão de outros Ministérios ou esferas	Prejudica o funcionamento do MAST no cumprimento de seu objetivo, em especial nas áreas finalísticas. Impossibilita e reprime o desenvolvimento de pesquisas e ações de conservação, divulgação e disseminação do conhecimento científico Impossibilita a nomeação de coordenadores e chefes de serviço externos à instituição	Apresentação de diagnóstico ao órgão supervisor (ministério)	Relatórios de Gestão (TCG e TCU) e PDU.	Ministério da Economia MCTIC
Ameaças à Integridade das instalações	Médio	Ausência de condições () para manutenção preventiva e corretiva das instalações	Deteriorar as instalações e causar prejuízo aos bens diversos, incluindo acervos científicos, educacionais e bibliográficos de difícil mensuração pecuniária	Fluxo de recursos financeiros e reconhecimento de necessidade de elaboração de política ministerial para a preservação de acervos de C&T	Plano de Manutenção e Obras institucional Sistema de Proteção Contra Incêndio	MCTIC Diretoria, Coordenação de Museologia, Coordenação de Documentação e Arquivo, Coordenação de Administração e Serviço de Infraestrutura e Logística
Ameaças a Rede de Dados e rede de TI	Alto	Ausência de plano e procedimentos internos adequados e atualizados.	Perda de dados, pesquisas, trabalhos científicos, estratégicos e administrativos	Estabelecer monitoramento dos sistemas e de bancos de dados com a devida proteção	Plano Diretor de Tecnologia da Informação de (PDTI) e Relatórios de integridade dos sistemas e bancos de dados	Diretoria, Coordenação de Administração e Serviço de Tecnologia da Informação
Integridade dos acervos	Alto	Ausência de Política de Preservação e de	Deteriorar e causar prejuízo ao acervo	Estabelecer monitoramento dos sistemas e de bancos	(Plano de integridade dos acervos – original DIR)	MCTIC, IBRAM, MAST

		Segurança de Acervos, plano e procedimentos específicos	científico e histórico institucional, educacionais e bibliográficos de difícil mensuração pecuniária. Perder a credibilidade dos doadores de acervos e do público externo	de dados com a devida proteção, providenciar inventário periódico e avaliar o estado de conservação dos diversos acervos e avaliar e priorizar riscos relacionados à conservação e à segurança do acervo; Fluxo regular de recursos, mão de obra qualificada em quantidade adequada.	Política de Preservação e Política de Segurança dos Acervos, Relatório de Gestão (TGC) e Relatório de atividades da Coordenação de Museologia e da Coordenação de Documentação e Arquivo Legislação do IBRAM	Diretoria, Coordenação de Museologia, Coordenação de Documentação e Arquivo, Coordenação de Administração e Serviço de Infraestrutura e Logística.
--	--	---	---	--	---	--

6.3.2. Tabela de Riscos de Integridade/Reputação

Evento de Risco	Nível do Risco	Causas	Impacto Negativo	Ação Preventiva	Amparo da ação	Responsabilidade
Invasão dos sistemas e banco de dados de TI	Alto	Ausência de plano e procedimentos internos adequados e atualizados	Perder credibilidade público interno e externo	Monitorar e atualizar sistemas de proteção em TI	Plano Diretor de Tecnologia da Informação de (PDTI) e Relatórios de integridade dos sistemas e bancos de dados, uso de <i>firewall</i> adequado	Diretoria, Coordenação de Administração e Serviço de Tecnologia da Informação
Falhas em atos de gestão/administração	Médio	Ausência da observação legal e recomendações dos órgãos de controle	Receber ações punitivas dos órgãos de controle e suas consequências legais.	Observar orientações dos órgãos e controle (CGU e CONJUR)	Legislação, orientações legais, relatórios CGU, TCU	Diretoria, Coordenação de Administração e seus Serviços
Uso indevido das instalações e Imagem	Médio	Ausência de procedimentos para uso das instalações para atividades diversas e normativas para uso de imagem	Receber ações punitivas dos órgãos de controle e suas consequências legais ao órgão, aos servidores e terceiros, no que couber.	Observar legislação, normativas, orientações dos órgãos de controle, MCTIC e norma interna	Legislação, orientações legais, relatórios CGU, TCU, norma interna	Diretoria, Coordenação de Educação, Coordenação de Museologia, Coordenação de Arquivo de Documentação, Coordenação de História da Ciência e da Tecnologia e Coordenação de Administração, Serviço de Comunicação Social, terceiros
Ameaças à Integridade dos acervos	Alto	Ausência de Política de Preservação e de Segurança de Acervos, plano e procedimentos específicos	Deteriorar e causar prejuízo ao acervo científico e histórico institucional e/ou custodiados pelo MAST, inestimáveis e de difícil mensuração pecuniária Perder a credibilidade dos doadores de acervos e do público externo	Estabelecer monitoramento dos sistemas e de bancos de dados com a devida proteção, providenciar inventário periódico e avaliar o estado de conservação dos diversos acervos e avaliar e priorizar riscos relacionados à conservação e à segurança do acervo	Política de Preservação e Política de Segurança dos Acervos, Relatório de Gestão e Relatório de atividades da Área fim.	Diretoria, Coordenação de Museologia, Coordenação de Arquivo e Documentação e, Serviço de Tecnologia da Informação

6.3.3. Tabela de Riscos Legais

Evento de Risco	Nível do Risco	Causas	Impacto Negativo	Ação Preventiva	Amparo da ação	Responsabilidade
Irregularidade processos e procedimentos licitatórios, de contratos e convênios	Médio	Ausência de capacitação e atualização de normativas e pessoal qualificado, e da fiel observação das normas e legislação	Suspender ou cancelar de licitação, contratos e convênios com prejuízos ao bom andamento das atividades finalísticas e meio	Poder alocar um advogado na unidade Submeter os processos à análise dos diversos setores da instituição e consultoria jurídica; observar normativas e referenciais jurídicos	Informações no sistema de compras governamentais, Ministério da Economia, Normativas, Legislação, orientação dos órgãos de controle e norma interna	Diretoria, Coordenação de Museologia, Coordenação de Educação, Coordenação de Documentação e Arquivo, Coordenação de História da Ciência e da Tecnologia, Coordenação de Administração e Serviços de Compras, Licitações e Contratos
Irregularidade em processos e procedimentos de Gestão de Pessoal	Médio	Ausência de capacitação e atualização de normativas e pessoal qualificado	Suspender e/ou cancelar benefícios, ausência de concessão de direitos e/ou benefícios	Submeter os processos à consultoria jurídica; observar normativas e referenciais	Informações no sistema de gestão de pessoal, Ministério da Economia, Normativas, Legislação, orientação dos órgãos de controle e normas internas	Diretoria, Área fim, Serviço de Recursos Humanos

6.3.4. Tabela de Riscos Orçamentário e Financeiro

Evento de Risco	Nível do Risco	Causas	Impacto Negativo	Ação Preventiva	Amparo da ação	Responsabilidade
Redução e/ou contingência	Alto	Redefinição orçamentária	Redução e/ou interrupção das atividades finalísticas e de gestão	Planejamento institucional e Nota Técnica ao ministério supervisor	PDU, Planejamento, TCG e relatórios específicos	MCTIC
Redução e/ou corte de bolsas	Médio	Redefinição do MCTIC, CNPq e outros	Redução de recursos humanos qualificados de apoio à pesquisa e outros	Planejamento institucional e Nota Técnica ao ministério supervisor	PDU, Planejamem-to, TCG e relatórios específicos	MCTIC, CNPq e Órgãos Afins

6.4. O Comitê de Governança da Integridade, da Gestão de Riscos e Controles Internos identificará os possíveis riscos relacionados às atividades específicas e dos microprocessos do MAST, conforme definido no Plano Diretor da Unidade, os quais serão descritos em Anexo próprio e elaboradas as respectivas tabelas observadas a sua natureza com a participação e cooperação das unidades do Museu, da seguinte forma:

6.4.1. Anexo I - Coordenação de Administração (COADM); Serviço de Recursos Humanos (SERHU); Serviço de Orçamento e Finanças (SEOFI); Serviço de Compras, Licitações e Contratos (SECLC); Serviço de Infraestrutura e Logística (SEILO) e Serviço de Tecnologia da Informação (SERTI);

6.4.2. Anexo II - Coordenação de História da Ciência e Tecnologia (COHCT); Laboratório Digital de História das Ciências e Tecnologia (LADHIC); Coordenação de Educação em Ciências (COEDU); Serviço de Programas Educacionais (SEPED); Laboratório de Inovação de Recursos Educacionais (LIRE) e Núcleo de Divulgação de Ciência e Tecnologia (NDCT);

6.4.3. Anexo III - Coordenação de Museologia (COMUS); Serviço de Produção Técnica (SEPTC); Laboratório de Conservação de Objetos Metálicos (LAMET) e Núcleo de Documentação e Conservação do Acervo Museológico (NUDCAM);

6.4.4. Anexo IV - Coordenação de Documentação e Arquivo (CODAR); Serviço de Biblioteca e Informação Científica (SEBIC); Laboratório de Conservação e Restauração de Papel (LAPEL) e Setor de Arquivo de História das Ciências do MAST (AHC).

6.4.5. O Comitê de Governança da Integridade, da Gestão de Riscos e Controles Internos e as unidades do MAST descritas nos subitens 6.4.1. a 6.4.4. em conjunto apresentarão seus anexos com a identificação dos possíveis riscos relacionados às atividades específicas e dos microprocessos do MAST, conforme definido no Plano Diretor da Unidade, os quais serão descritos em Anexo próprio e elaboradas as respectivas tabelas observadas a sua natureza no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste Plano.

6.5. MONITORAMENTO E CONTROLE

O monitoramento da ocorrência dos riscos e dos impactos negativos ocorrerá da seguinte forma: a) Pelos responsáveis pelos riscos identificados nas tabelas 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4; e 6.4 e seus anexos.

b) Semestralmente pelo **Comitê de Governança da Integridade, da Gestão de Riscos e Controles Internos**, em reunião ordinária, ou por solicitação extraordinária dos responsáveis identificados nas tabelas de riscos, ou ainda pela Diretoria do MAST.

c) Os trabalhos serão registrados em ata e deverá ser elaborado um relatório com o monitoramento, recomendações e mitigação dos eventos apresentados por semestre, e um anual consolidado.

d) O **Comitê de Governança da Integridade, da Gestão de Riscos e Controles Internos** deverá ainda, avaliar a inclusão de novos eventos (riscos) no Plano a cada semestre durante a reunião ordinária, conforme disposto no Regimento Interno do Comitê.

e) Os casos envolvendo questões de integridade ou de concretização de riscos deverão ser relatados imediatamente à Direção do MAST por intermédio do **Comitê de Governança da Integridade, da Gestão de Riscos e Controles Internos**.

6.5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das atividades desempenhadas no âmbito do **Plano de Governança da Integridade, da Gestão de Riscos e Controles Internos** serão divulgados, após aprovação pela Presidência do Comitê, no site MAST, nos Relatórios do Termo de Compromisso de Gestão (TCG) e de Gestão na prestação de contas anual ao Tribunal de Contas da União (TCU).

Anelise Pacheco
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Anelise Pacheco, Diretora do Museu de Astronomia e Ciências Afins**, em 29/04/2020, às 18:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5447597** e o código CRC **A4E5952B**.